

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE
CAMPO BELO:
186593340001
37

Assinado por:
MUNICIPIO DE
CAMPO BELO:
18659334000137
Data: 30/09/2026 18:
18:23

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2603 - 30 de setembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.713, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera Servidora, a pedido

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 44033, de 30 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **RAISA ABREU BRAGANÇA COLOCHO**, Matrícula nº 9069-3, do cargo de Médico Veterinário de Vigilância em Saúde, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2026.

Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.33390 39000000000000.15000000000	2.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 39000000000000.15000000000	2.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33190 04000000000000.15000000000	4.670,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.15000000000	4.670,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Controladoria Municipal	02.005.0004.0122.0043.2101.33190 11000000000000.15000000000	4.620,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 2 de 42



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Controladoria Municipal	02.005.0004.0122.0043.2101.33190 16000000000000.150000000000	4.620,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33390 36000000000000.150000000000	750,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	750,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.2038.33190 11000000000000.150000000000	6.540,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	6.540,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0782.0071.2047.33190 11000000000000.150000000000	4.110,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	4.110,00





Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.33190 04000000000000.150000000000	13.640,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	13.640,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0003.2050.33190 11000000000000.150000000000	6.850,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	6.850,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.281,00 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0003.2050.33190 13000000000000.150000000000	2.281,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.150000000000	2.281,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 93.450,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33190 04000000000000.150000000000	93.450,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 39000000000000.150000000000	93.450,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 124.610,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.33190 13000000000000.150000000000	124.610,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 39000000000000.150000000000	124.610,00

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.33390 39000000000000.150000000000	200,00

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2279.34490 52000000000000.150000000000	200,00

Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0363.0003.2216.33190 11000000000000.150000000000	1.410,00





Art. 26. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Fazenda	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390 39000000000000.15000000000	1.410,00

Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Educação	De 02.008.0012.0363.0003.2216.33190 13000000000000.15000000000	630,00

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Fazenda	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390 39000000000000.15000000000	630,00

Art. 29. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral Município	do 02.014.0004.0062.0043.2171.33190 13000000000000.15000000000	3.650,00

Art. 30. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Fazenda	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390 39000000000000.15000000000	3.650,00

Art. 31. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral Município	do 02.014.0004.0062.0043.2171.33190 16000000000000.15000000000	5.940,00

Art. 32. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390	5.940,00
Dotação	Fazenda	39000000000000.15000000000	

Art. 33. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0245.0029.2280.33190	11.275,00
	Assistência Social	13000000000000.15000000000	

Art. 34. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390	11.275,00
Dotação	Fazenda	39000000000000.15000000000	

Art. 35. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.225,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.007.0004.0122.0043.2096.33190	19.225,00
	Desenvolvimento	13000000000000.15000000000	

Art. 36. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390	19.225,00
Dotação	Fazenda	39000000000000.15000000000	

Art. 37. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.835,00 (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral	do 02.014.0004.0062.0043.2171.33190	13.835,00
	Município	04000000000000.15000000000	

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0004.0123.0043.2033.33390	13.835,00
Dotação	Fazenda	39000000000000.15000000000	





Art. 39. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria-Geral do Município	02.014.0004.0062.0043.2171.33190 04000000000000.150000000000	8.036,00

Art. 40. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.150000000000	8.036,00

Art. 41. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22.245,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.33190 13000000000000.150000000000	22.245,00

Art. 42. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.150000000000	22.245,00

Art. 43. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.33190 11000000000000.150000000000	62.860,00

Art. 44. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.150000000000	62.860,00

Art. 45. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0243.0043.2205.33390 39000000000000.15000000000	980,00

Art. 46. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2279.34490 52000000000000.15000000000	980,00

Art. 47. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.33190 04000000000000.15000000000	29.035,00

Art. 48. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.15000000000	29.035,00

Art. 49. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.225,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33190 13000000000000.15000000000	44.225,00

Art. 50. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.34690 71000000000000.15000000000	44.225,00

Art. 51. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 36.595,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33190 11000000000000.15000000000	36.595,00





Art. 52. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	36.595,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.15000000000	

Art. 53. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 49.885,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.011.0004.0122.0043.2234.33190	49.885,00
	Esporte, Cultura e Turismo	04000000000000.15000000000	

Art. 54. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	49.885,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.15000000000	

Art. 55. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 67.170,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33190	67.170,00
	Assistência Social	13000000000000.15000000000	

Art. 56. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	67.170,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.15000000000	

Art. 57. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33190	31.040,00
	Assistência Social	04000000000000.15000000000	

Art. 58. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	31.040,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.150000000000	

Art. 59. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 72.670,00 (setenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.008.0012.0367.0003.2242.33190	72.670,00
	Educação	13000000000000.150000000000	

Art. 60. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	72.670,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.150000000000	

Art. 61. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 104.360,00 (cento e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33190	104.360,00
	Assistência Social	11000000000000.150000000000	

Art. 62. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.1010.34690	104.360,00
Dotação	Fazenda	71000000000000.150000000000	

Art. 63. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.008.0012.0367.0003.2242.33190	142.570,00
	Fazenda	11000000000000.150000000000	

Art. 64. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.2036.33290	142.570,00
Dotação	Fazenda	21000000000000.150000000000	





Art. 65. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0367.0003.2242.33190 04000000000000.150000000000	248.940,00

Art. 66. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.2036.33290 21000000000000.150000000000	248.940,00

Art. 67. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.33390 39000000000000.150000000000	175,00

Art. 68. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2279.34490 52000000000000.150000000000	175,00

Art. 69. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 185.895,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0122.0043.2221.33190 11000000000000.150000000000	185.895,00

Art. 70. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.2036.33290 21000000000000.150000000000	185.895,00

Art. 71. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 130.885,00 (cento e trinta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.33190 11000000000000.150000000000	130.885,00





Art. 72. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.2036.33290	130.885,00
Dotação	Fazenda	21000000000000.15000000000	

Art. 73. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 416.165,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.006.0004.0122.0043.2169.33190	416.165,00
	Infraestrutura	11000000000000.15000000000	

Art. 74. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.003.0028.0843.0000.2036.33290	416.165,00
Dotação	Fazenda	21000000000000.15000000000	

Art. 75. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDEB	02.009.0012.0365.0003.2056.33190	11.075,00
		13000000000000.15400000000	

Art. 76. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	FUNDEB	02.009.0012.0361.0003.2260.33390	11.075,00
Dotação		39000000000000.15400000000	

Art. 77. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.001.0004.0122.0043.2016.33190	300,00
	Administração	13000000000000.15000000000	

Art. 78. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33190 16000000000000.150000000000	300,00

Art. 79. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33190 13000000000000.150000000000	2.000,00

Art. 80. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33190 16000000000000.150000000000	2.000,00

Art. 81. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33190 13000000000000.150000000000	500,00

Art. 82. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33190 16000000000000.150000000000	500,00

Art. 83. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 92.791,80 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0453.0043.2236.33390 39000000000000.170900000000	92.791,80

Art. 84. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.006.0015.0451.0051.1014.34490	92.791,80
Dotação	Infraestrutura	51000000000000.170900000000	

Art. 85. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.006.0026.0453.0043.2236.33390	160.000,00
	Infraestrutura	39000000000000.170900000000	

Art. 86. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.011.0027.0812.0134.1031.34490	160.000,00
Dotação	Esporte, Cultura e Turismo	51000000000000.170900000000	

Art. 87. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.006.0015.0452.0177.2218.33390	160.000,00
	Infraestrutura	34000000000000.150000000000	

Art. 88. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.006.0026.0782.0071.2047.33390	160.000,00
Dotação	Infraestrutura	39000000000000.150000000000	

Art. 89. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0245.0029.2281.33390	520,00
	Assistência Social	39000000000000.150000000000	

Art. 90. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0244.0029.2177.34490	520,00
Dotação	Assistência Social	52000000000000.150000000000	





Art. 91. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0123.0037.2032.33390 36000000000000.15000000000	390,00

Art. 92. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0029.2176.33390 30000000000000.15000000000	390,00

Art. 93. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0123.0037.2032.33390 36000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 94. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0029.2176.33390 36000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 95. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0123.0037.2032.33390 36000000000000.15000000000	3.500,00

Art. 96. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0029.2176.33390 39000000000000.15000000000	3.500,00

Art. 97. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).



**Crédito Adicional**

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0123.0037.2032.33390 36000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 98. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0029.2176.33390 40000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 99. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.33190 13000000000000.15000000000	3.050,00

Art. 100. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.15000000000	3.050,00

Art. 101. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0146.2023.33390 36000000000000.15000000000	12.310,00

Art. 102. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.15000000000	12.310,00

Art. 103. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0002.2267.33390 39000000000000.15000000000	4.000,00





Art. 104. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.33390 39000000000000.15000000000	4.000,00

Art. 105. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.33190 13000000000000.15000000000	8.720,00

Art. 106. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.33390 35000000000000.15000000000	8.720,00

Art. 107. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.16210000000	165.000,00

Art. 108. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.33190 04000000000000.16210000000	165.000,00

Art. 109. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 344.740,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 13000000000000.15000000000	344.740,00

Art. 110. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



**Fonte de Recurso**

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.33190 11000000000000.150000000000	344.740,00

Art. 111. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 86.045,00 (oitenta e seis mil e quarenta e cinco reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33190 13000000000000.150000000000	86.045,00

Art. 112. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	86.045,00

Art. 113. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 36.230,00 (trinta e seis mil e duzentos e trinta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.33190 13000000000000.150000000000	36.230,00

Art. 114. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	36.230,00

Art. 115. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.730,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0171.2266.33190 13000000000000.150000000000	25.730,00

Art. 116. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	25.730,00





Art. 117. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 72.310,00 (setenta e dois mil e trezentos e dez reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 13000000000000.150000000000	72.310,00

Art. 118. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	72.310,00

Art. 119. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.260,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.33190 13000000000000.150000000000	21.260,00

Art. 120. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	21.260,00

Art. 121. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.640,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2227.33190 13000000000000.150000000000	40.640,00

Art. 122. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	40.640,00

Art. 123. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33190 04000000000000.150000000000	2.250,00

Art. 124. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	2.250,00

Art. 125. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2075.33190 13000000000000.150000000000	7.390,00

Art. 126. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	7.390,00

Art. 127. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 56.370,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.33190 13000000000000.150000000000	56.370,00

Art. 128. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190 11000000000000.150000000000	56.370,00

Art. 129. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.162100000000	34.500,00





Art. 130. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33190 11000000000000.16210000000	34.500,00

Art. 131. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2075.33190 04000000000000.16210000000	3.050,00

Art. 132. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33190 11000000000000.16210000000	3.050,00

Art. 133. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2075.33190 11000000000000.16210000000	32.910,00

Art. 134. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33190 11000000000000.16210000000	32.910,00

Art. 135. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 04000000000000.16000000000	88.100,00

Art. 136. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.160000000000	88.100,00

Art. 137. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0171.2266.33190 11000000000000.160000000000	72.100,00

Art. 138. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.160000000000	72.100,00

Art. 139. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 238.090,00 (duzentos e trinta e oito mil e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33190 11000000000000.150000000000	238.090,00

Art. 140. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.150000000000	238.090,00

Art. 141. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 126.210,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.33190 11000000000000.150000000000	126.210,00

Art. 142. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190 11000000000000.150000000000	126.210,00





Art. 143. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.33190130000000000000.150000000000	27.490,00

Art. 144. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 143 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190110000000000000.150000000000	27.490,00

Art. 145. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.715, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.34490610000000000000.175500000000	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 10000000000000.17200000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0009.0331.0083.2035.333904 70000000000000.17200000000	20.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 10000000000000.17200000000	18.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0542.0115.1241.344905 20000000000000.17200000000	18.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.17200000000	2.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ouvidoria Municipal	02.035.0004.0131.0170.2264.344905 2000000000000.17200000000	2.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.17200000000	21.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0019.0126.0043.1225.344905 2000000000000.17200000000	21.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.17550000000	10.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0542.0115.1241.344905 1000000000000.17550000000	10.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.17550000000	25.800,00





Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.006.0016.0127.0169.1244.345906	25.800,00
Dotação	Infraestrutura	1000000000000.17550000000	

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de	02.013.0010.0302.0153.1063.344906	29.200,00
	Saúde	1000000000000.17550000000	

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.006.0015.0451.0051.1014.345906	29.200,00
Dotação	Infraestrutura	1000000000000.17550000000	

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de	02.013.0010.0302.0153.1063.344906	94.000,00
	Saúde	1000000000000.17550000000	

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.001.0004.0122.0043.1004.344905	94.000,00
Dotação	Administração	1000000000000.17550000000	

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade



**RETIFICAÇÃO****DECRETO Nº 9.707, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição nº 2601 - 25 de setembro de 2026, Páginas 20.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.27200000000	1.000.000,00

Leia-se:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.344906 1000000000000.27200000000	730.000,00

LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 114/2026 / Número da Contratação no compras.gov.br: 134/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sob regime de quilometragem, destinados ao atendimento das demandas do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 29/10/2026, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/10/2026, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 146/2026 / Número da Contratação no compras.gov.br: 132/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis visando atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 27/10/2026, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/10/2026, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 139/2026 e no compras.gov.br nº 114/2026. **Objeto:** aquisição de persianas verticais, rede de proteção e toldo fixo, incluindo a instalação e o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para a instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços. **Abertura:** 20/10/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/10/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. **Tel.:** (0**35) 3831-7900.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Fundação Museu do Município de Campo Belo; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2024, firmado em 30/09/2026, com **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Prorrogação em 12 (doze) meses, indo até dia 30/09/2027.; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 03/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Fundação Museu do Município de Campo Belo; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2024, firmado em 25/09/2026, com **FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**; **Objeto:** Prorrogação em 12 (doze) meses, indo até dia 27/09/2027.; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 04/2024.





CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026 **PROCESSO Nº 78/2026**
Município de Campo Belo – MG / Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apoio diagnóstico, contemplando análises laboratoriais anatomopatológicas, histológicas, citológicas e imuno-histoquímicas, destinadas à assistência aos pacientes da unidade Especializa Minas – CEAE/Campo Belo e do Centro de Atenção Secundária – CAS, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, nos termos do Decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016.

Local da entrega da documentação: Sala de Licitações, situada à Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520, Vila Escolástica, CEP 37270-000 em Campo Belo – MG.

Período de entrega da documentação: a partir do dia **06 de outubro de 2026**

O Edital encontra-se disponível no site:

www.campobelo.mg.gov.br ou

campobelo.atende.net ou

[Portal Nacional de Compras Públicas](#) ou

[Diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço acima.](#)

Esclarecimentos: tel. (35) 3831-7950, e-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

MARCELO CAMBRAIA DE MIRANDA FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N º 58/2026

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024; **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apoio diagnóstico, contemplando análises laboratoriais anatomopatológicas, histológicas, citológicas e imuno-histoquímicas, destinadas à assistência aos pacientes da unidade Especializa Minas – CEAE/Campo Belo e do Centro de Atenção Secundária – CAS, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, nos termos do Decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016.; **Ratificação:** em 30/09/2026 **por** Darcy Eduardo Maia..

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90088/2026, CONTRATAÇÃO Nº 136/2026, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de equipamentos de proteção coletiva (placa/cavaletes de sinalização) e ferramentas ergonômicas de limpeza (mop giratório e carrinho multifuncional), destinados à manutenção, higienização e segurança nas instalações do Prédio Público Municipal, com a empresa GARDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.655.198/0001-24, no valor fixo de R\$ 3.461,10 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).





Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90088/2026, CONTRATAÇÃO Nº 136/2026, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de equipamentos de proteção coletiva (placa/cavaletes de sinalização) e ferramentas ergonômicas de limpeza (mop giratório e carrinho multifuncional), destinados à manutenção, higienização e segurança nas instalações do Prédio Público Municipal, com a empresa TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.315.388/0001-46, no valor fixo de R\$ 1.038,90 (mil e trinta e oito reais e noventa centavos).

Campo Belo/MG, 30 de setembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

PROCESSO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MARCELO MAGALHAES LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.088.446/0001-20, sediado(a) na Rua dos Portugueses, 72, CEP 32241-070, bairro Flamengo, Contagem-MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 050/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 102/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 367690 - MARCELO MAGALHAES LTDA					
64	PÁ DE LIXO CABO LONGO ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	115	UN.	R\$ 7,50	R\$ 862,50





66	PANO DE PRATO -ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.760	UN.	R\$ 2,73	R\$ 4.804,80
Total do Fornecedor:					5.667,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições





estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

LTDA-ME

Órgão Gerenciador
Municipal de Saúde

MARCELO MAGALHAES

Fornecedor Beneficiário Pelo Secretário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (pela regularidade formal)

TESTEMUNHAS:

WELLERSON HEN. FARIA RODRIGUES

MATRÍCULA: 89.336

MILENE CARDOSO MILANI

MATRÍCULA: 83.909





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026
PROCESSO Nº 050/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.308.817/0001-70, sediado(a) na Rua Principal, 1411, Lote 188/0007, quadra 000, CEP 33.202-520, bairro Serra Dourada, Vespaziano/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 050/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 102/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 368439 - GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA					
3	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	5.400	EMBALAGE	R\$ 4,40	R\$ 23.760,00
Total do Fornecedor:					23.760,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a





anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do





edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação





comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [6.2](#) e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**9. CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

- ME

Pelo Secretário Municipal de Saúde

GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (pela regularidade formal)

TESTEMUNHAS:

WELLERSON HEN. FARIA RODRIGUES

MATRÍCULA: 89.336

MILENE CARDOSO MILANI

MATRÍCULA: 83.909

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 019/2025 feito com **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses, até 16/12/2026; **Fundamento Legal:** 184 c/c artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 020/2025 feito com **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual em 03 (três) meses, até 16/12/2026; **Fundamento Legal:** 184 c/c artigo 107 da Lei nº 14.133/2021



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RANQUEAMENTO 01****PROCESSO 001/2026 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO**

Candidato	Nível	Curso	Média	Situação	Inscrição	Observações	Posição
Matheus Cardoso Ribeiro	Graduação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	0,00	INDEFERIDO	09/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C
Gabriel Luis Moreira Catanhede	Graduação	Sistema de Informação	7,20	ATIVO	08/09/2026		1
Maria Aparecida Borges Da Silva	Graduação	Fisioterapia	8,67	ATIVO	08/09/2026		1
Luís Fernando Adriano	Graduação	Administração	0,00	INDEFERIDO	08/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C
Mariany Antônia da Silva	Graduação	Ciências Contábeis	0,00	INDEFERIDO	11/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C
Nívea Borges Silva Pessoa	Graduação	Ciências Contábeis	7,38	ATIVO	08/09/2026		1
Grazielly Dantas Barbosa	Graduação	Licenciatura em Letras	9,02	ATIVO	08/09/2026		1
Thais Cristina Pereira Marin	Graduação	Licenciatura em Matemática	7,60	ATIVO	16/09/2026		1
Lara Roberta de Oliveira	Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	0,00	INDEFERIDO	11/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C
Isis Keroline Matos	Nível Técnico	Técnico em enfermagem	0,00	INDEFERIDO	10/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C
Vanessa Nunes	Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	0,00	INDEFERIDO	11/09/2026	Não atendeu ao item 4.3	N/C

N/C- Não Classificado

Conforme edital caberá interposição de recurso contra a nota da média acadêmica apurada ou contra a classificação na lista preliminar no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ranqueamento parcial.





O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação clara do ponto contestado, e enviado para o e-mail oficial: peessoal@campobelo.mg.gov.br ou protocolado presencialmente na Superintendência de Recursos Humanos.

A comissão avaliadora responderá ao recurso em até 03 (três) dias úteis, publicando o resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Campo Belo, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANA FELÍCIO PORTO
Secretária de Administração

OFÍCIO SRH Nº 101/2026

Campo Belo, 14 de setembro de 2026

Assunto: Convocação para reunião de apresentação dos resultados da análise psicossocial e elaboração do plano de ação.

Aos (Às) Senhores(as):

Secretários(as) Municipais e Servidores em Cargos de Chefia, Assessoria e Coordenação

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, vimos por meio deste **CONVOCAR** os(as) Titulares das Pastas e todos os servidores que exercem cargos de chefia, coordenação e supervisão que possuam equipes sob sua responsabilidade, para participarem da Reunião de Apresentação e Alinhamento do **Plano de Ação da Análise Psicossocial dos Servidores**. A iniciativa tem como objetivo compartilhar o diagnóstico obtido através da pesquisa de saúde e bem-estar ocupacional, bem como pactuar ações conjuntas para a melhoria do clima organizacional e das condições de trabalho no serviço público municipal. Considerando a relevância do tema e a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados à população sem comprometer o atendimento ao público, as reuniões foram distribuídas em turnos e turmas regionais/setoriais. **Solicitamos que os gestores organizem previamente as escalas internas de trabalho de suas equipes para garantir a participação de todos os ocupantes de cargos supra.**

CRONOGRAMA
CONFORME OFÍCIO ANEXO A SEGUIR:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO SRH Nº 101/2026

Campo Belo, 14 de setembro de 2026

Assunto: Convocação para reunião de apresentação dos resultados da análise psicossocial e elaboração do plano de ação.

Aos (Às) Senhores(as):

Secretários(as) Municipais e Servidores em Cargos de Chefia, Assessoria e Coordenação

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, vimos por meio deste **CONVOCAR** os(as) Titulares das Pastas e todos os servidores que exercem cargos de chefia, coordenação e supervisão que possuam equipes sob sua responsabilidade, para participarem da Reunião de Apresentação e Alinhamento do **Plano de Ação da Análise Psicossocial dos Servidores**.

A iniciativa tem como objetivo compartilhar o diagnóstico obtido através da pesquisa de saúde e bem-estar ocupacional, bem como pactuar ações conjuntas para a melhoria do clima organizacional e das condições de trabalho no serviço público municipal.

Considerando a relevância do tema e a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados à população sem comprometer o atendimento ao público, as reuniões foram distribuídas em turnos e turmas regionais/setoriais. **Solicitamos que os gestores organizem previamente as escalas internas de trabalho de suas equipes para garantir a participação de todos os ocupantes de cargos supra.**

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	SECRETARIAS
01/10 (Quinta-feira)	08:00h	Auditório da Secretaria de Educação	• Secretaria de Educação
	13:00h	Auditório da Secretaria de Educação	• Secretaria de Administração • Secretaria de Fazenda

Rua João Pinheiro, 102 – Centro – CEP 37.270-000 – Telefone: (35) 3831-7907

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: peessoal@campobelo.mg.gov.br

CNPJ: 18659334/0001-37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69d4bb0ba3c2e>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	SECRETARIAS
			• Controladoria-Geral • Secretaria de Meio Ambiente • Secretaria de Desenvolvimento • Assessoria de Gabinete
02/10 (<i>sexta-feira</i>)	13:00h	Auditório da Secretaria de Saúde	• Secretaria de Saúde
05/10 (<i>Segunda-feira</i>)	08:00h	Auditório da Secretaria de Assistência Social	• Secretaria de Assistência Social • Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
	13:00h	Auditório da Secretaria de Assistência Social	• Secretaria de Assistência Social
06/10 (<i>Terça-feira</i>)	08:00h	Auditório da Secretaria de Educação	• Secretaria de Infraestrutura
	13:00h	Auditório da Secretaria de Educação	• Secretaria de Administração • Secretaria de Fazenda • Secretaria de Meio Ambiente • Secretaria de Desenvolvimento

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

1. **Pontualidade:** Solicitamos a presença dos participantes com no mínimo **10 minutos de antecedência**. Haverá tolerância máxima de 15 minutos para o início das atividades.

Rua João Pinheiro, 102 – Centro – CEP 37.270-000 – Telefone: (35) 3831-7907

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: peessoal@campobelo.mg.gov.br

CNPJ: 18659334/0001-37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/09/2026 12:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69d4bb0ba3c2e>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **Divisão de Turmas:** Nas secretarias divididas em duas turmas (Administração, Assistência Social, Esporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento), cabe ao Secretário ou responsável fazer o revezamento dos servidores convocados para garantir que o setor permaneça com atendimento regular durante o expediente.
3. **Frequência:** A presença é obrigatória e será registrada em lista de frequência.
4. Previsão de duração da reunião é de **2 horas**.

Contamos com a colaboração e o empenho de todos para a construção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
***.436.496-**
HUGO JOSE JANUARIO MARTINS
30/09/2026 13:41:17

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
***.270.336-**
SARA MOREIRA DA COSTA
30/09/2026 13:46:08

Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
***.382.576-**
TATIELLE APARECIDA BARCELETE
RESENDE
30/09/2026 13:50:43

Assinatura digital avançada.

Superintendência de Recursos Humanos

Secretaria de Administração

Rua João Pinheiro, 102 – Centro – CEP 37.270-000 – Telefone: (35) 3831-7907

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: pessoal@campobelo.mg.gov.br

CNPJ: 18659334/0001-37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69d4bb0ba3c2e>

